



**SÃO FRANCISCO DO SUL**  
PREFEITURA

# ***RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO***



***RELATÓRIO CI/PG/IPRESF n.º 001/2022***  
*PRIMEIRO SEMESTRE*

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

*PRÓ-GESTÃO RPPS – Nível II*  
*Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.3*  
*Item 3.1.4*

# SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	METODOLOGIA .....	3
3	O IPRESF .....	4
	3.1 Natureza Jurídica do IPRESF .....	4
	3.2 Estrutura Organizacional .....	5
4	SEGURADOS .....	12
	4.1 Recadastramento Anual .....	13
	4.2 Prova de Vida .....	13
5	ANÁLISE DE ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	14
	5.1 Administrativo .....	14
	5.2 Arrecadação e Finanças .....	15
	5.3 Investimentos .....	15
	5.4 Atuarial .....	18
	5.5 Benefícios .....	18
	5.6 Transparência, Atendimento, Ouvidoria e Código de Ética .....	20
	5.7 Compensação Previdenciária .....	20
	5.8 Política de Segurança da Informação .....	21
	5.9 Jurídico .....	22
	5.10 Relatório de Governança Corporativa .....	22
	5.11 Planejamento .....	22
	5.12 Saúde e Segurança do Servidor .....	22
6	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....	23
	6.1 Plano de Ação de Capacitação .....	23
	6.2 Ações de Diálogo .....	24
7	CONCLUSÃO .....	25



## **1 INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de São Francisco do Sul, com atribuições conferidas pelo artigo 31, da Lei Municipal n.º 2109, de 04 de dezembro de 2018, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, incluindo o IPRESF, de forma a garantir que sejam atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de Controle Externo na sua missão institucional.

A Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, responsável como Unidade Gestora (UG) do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de São Francisco do Sul, criada e regida pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, atualmente está certificada sob o Nível II, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS n.º 185/2015, alterada pela Portaria MF n.º 577/2017), conforme Certificado CPG n.º 040/2020, com validade até 16 de dezembro de 2022.

O presente relatório abrange o primeiro semestre de 2022 (1º de janeiro a 30 de junho) e visa atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme item 3.1.4, da Versão 3.3, do Manual Pró-Gestão RPPS, nas grandes áreas de atuação exigidas para a manutenção do Nível II.

## **2 METODOLOGIA**

Realização de verificação dos processos de concessão de benefícios previdenciários – Aposentadorias e Pensões – concedidos durante o período avaliado, nos termos da Instrução Normativa n.º TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme documentos enviados pelo IPRESF, por meio físico, à análise e emissão de parecer acerca da regularidade, emitido pela Controladoria Geral do Município de São Francisco do Sul,

Os mapeamentos e manuais estabelecidos como padrão no processo, também são critérios de análise do presente relatório, podem ser verificados no site institucional do IPRESF, disponível em <https://www.ipresf.sc.gov.br>, além da análise dos dados e relatórios contábeis e financeiros disponibilizados pelo IPRESF.

Por fim, análise das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas para a manutenção da certificação Nível II, conforme Versão 3.3, do Manual Pró-Gestão RPPS.



## **3 O IPRESF**

Criada para prestar todo o atendimento previdenciário aos servidores públicos municipais efetivos, a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF) começou suas atividades em 10 de julho de 2015, por força da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com o propósito de assegurar aos servidores os direitos e vantagens da previdência pública, asseguradas na Constituição Federal, atuando com responsabilidade fiscal, equilíbrio atuarial e respeito, garantindo democratização e transparência em sua gestão executiva. Atualmente, cerca de 1.400 servidores são filiados ao IPRESF.

Situado à Rua Barão do Rio Branco n.º 377, 3º andar, Sala 303, Centro, neste Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com disponibilidade de contato através do telefone <(47)3449-0384>, e do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, inscrito sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62.

É organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência Social. Os recursos do IPRESF são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal, alíquota suplementar e taxa de administração), pelos segurados (contribuição previdenciária) e pela compensação previdenciária.

Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, já a taxa de administração serve para as despesas de administração do IPRESF. As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPRESF estão aplicadas no mercado financeiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

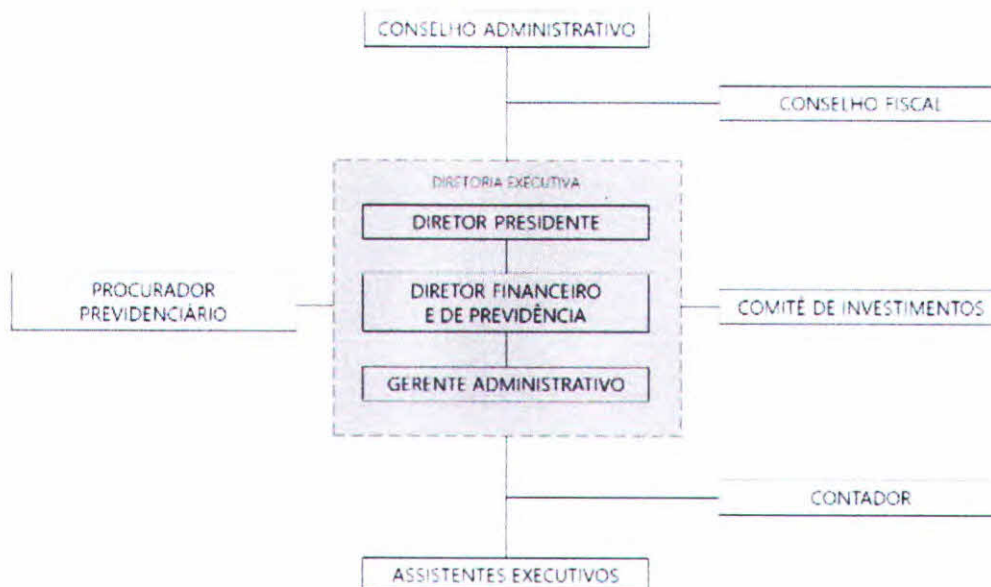
Além do controle desempenhado pela Secretaria de Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pela análise dos Conselheiros do Instituto, pela Controladoria Geral do Município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O cumprimento dessas determinações legais é obrigatório ao IPRESF e indispensável para que o Instituto continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.

### **3.1 Natureza Jurídica do IPRESF**

O IPRESF é a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Sul. Possui natureza fundacional de direito público, criada através da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, integrante da administração indireta municipal, com autonomia financeira, administrativa e gerencial.



## 3.2 Estrutura Organizacional



### Quadro Permanente (junho/2022)

O IPRESF possui, em seu quadro próprio, dois servidores efetivos – Procurador Previdenciário e Contador, aprovados através do Concurso Público n.º 001/2015, e três servidores cedidos pelo Município de São Francisco do Sul, para as vagas de 'Assistente Executivo', em atendimento ao item 3.2.16, do Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

#### PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Lei Complementar Municipal n.º 073/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor em exercício, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015/IPRESF;
- Nome do Servidor: **Fernando Gomes de Fáveri**;
- Nomeação: Portaria/IPRESF n.º 032, de 07 de março de 2016;
- Posse: 15 de março de 2016;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=548>

#### CONTADOR

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Lei Complementar Municipal n.º 054/2014;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor em exercício, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015/IPRESF;
- Nome do Servidor: **Luciano Campos Moreira da Silva**;

- Nomeação: Portaria/IPRESF n.º 034, de 24 de março de 2016;
- Posse: 02 de maio de 2016;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=549>

### **ASSISTENTE EXECUTIVO**

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Sem plano de carreira aprovado;
- Número de vagas ocupadas: 03;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidores cedidos pelo Município de São Francisco do Sul;
- Termo de Convênio: Termo de Convênio n.º 018, de 1º de outubro de 2015;
- Autorização legal para a cessão: art. 90, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 72/2015;
- Nome dos Servidores cedidos:
  - **Adriane Cristina Maia de Lima;**
  - **Eliane Batista;**
  - **Ricardo Luiz Fernandes;**
- Ato de Cessão, respectivamente:
  - Portaria Municipal n.º 17.512, de 3 de setembro de 2021;
  - Portaria Municipal n.º 17.394, de 24 de junho de 2021;
  - Portaria Municipal n.º 17.053, de 14 de janeiro de 2021;
- Dados consultados, respectivamente:
  - Indisponível no site do IPRESF;
  - <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=868>
  - <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=869>

### **RECOMENDAÇÃO 01**

Estruturar o Plano de Carreira dos servidores efetivos do IPRESF, especialmente para o cargo de 'Assistente Executivo' e realizar concurso público para o preenchimento de vagas, em detrimento dos servidores cedidos.

### **RECOMENDAÇÃO 02**

Publicar a 'Portaria Municipal n.º 17.512, de 3 de setembro de 2021' no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/registro-funcional>).

## ***Diretoria Executiva (junho/2022)***

A Diretoria Executiva do IPRESF está organizada de forma que há segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, em atendimento ao item 3.2.10, conforme as competências indicadas nos arts. 85 (Diretor Presidente), art. 86 (Diretoria Financeira e de Previdência) e art. 87 (Gerência Administrativa), todos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.



O IPRESF possui três cargos em comissão, ocupados por segurados do IPRESF – Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Previdência e Gerente Administrativo, em atendimento ao item 3.2.16, do Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

### DIRETOR PRESIDENTE

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, c/c Lei Municipal n.º 2109, de 04 de dezembro de 2018;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Idelson Alves Porto**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 16.885, de 04 de janeiro de 2021;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=865>
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024;
  - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno e indisponível para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

7

### DIRETORA FINANCEIRA E DE PREVIDÊNCIA

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, c/c Lei Municipal n.º 2109, de 04 de dezembro de 2018;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Sandra Heloísa de Biasi**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 16.886, de 04 de janeiro de 2021;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=866>
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 05/08/2024;
  - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno e indisponível para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

### GERENTE ADMINISTRATIVA

- Natureza do cargo: comissionado;

3



- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, c/c Lei Municipal n.º 2109, de 04 de dezembro de 2018;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Flávia Regina Celestino**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 16.887, de 04 de janeiro de 2021;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=867>
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II: Certificação CGRPPS, válida até 09/09/2022;
  - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno e indisponível para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

### **RECOMENDAÇÃO 03**

Que seja providenciada e publicada no site do IPRESF a documentação comprobatória do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender ao item 3.2.12, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## **Conselho Administrativo (junho/2022)**

O Conselho Administrativo é formado por 05 (cinco) membros, que mantém vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, conforme art. 79, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelo Chefe do Poder Executivo e processo eleitoral).

### **MEMBRO NATO**

- Membro: Diretor Presidente do IPRESF;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor: **Idelson Alves Porto**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 16.885, de 04 de janeiro de 2021;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=865>
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:



- Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
- Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024;
- Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno e indisponível para consulta no site do IPRESF;
- Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

## MEMBROS ELEITOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
  - **Flávia Regina Celestino;**
  - **Beatris Dircelha dos Santos;**
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 17.566, de 20 de outubro de 2021;
- Posse: 08 de outubro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: documentação apresentada durante o processo eleitoral e arquivada no RH da Prefeitura Municipal;
  - Art. 8º-B, II:
    - Flávia Regina Celestino: Certificação CGRPPS, válida até 09/09/2022;
    - Beatris Dircelha dos Santos: Certificação Anbima CPA 20, válida até 16/12/2022;

9

## MEMBROS INDICADOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
  - **Ricardo Luiz Fernandes;**
  - **Gerson José Horbucz;**
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 17.566, de 20 de outubro de 2021;
- Posse: 08 de outubro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II:
    - Ricardo Luiz Fernandes: Certificação CPA 10, válida até 28/10/2023;
    - Gerson José Horbucz: Certificação CGRPPS, válida até 18/02/2025.

## RECOMENDAÇÃO 04

Que seja providenciada a documentação comprobatória do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender ao item 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## **Conselho Fiscal (junho/2022)**

O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros, que mantêm vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.13, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, conforme art. 81, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelo Chefe do Poder Executivo e processo eleitoral).

### **MEMBROS ELEITOS**

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
  - **Luciane Janaína Cardoso Romão;**
  - **Roberson Alberto Maciel;**
- Nomeação:
  - Luciane Janaína Cardoso Romão: Portaria Municipal n.º 17.567, de 20 de outubro de 2021;
  - Roberson Alberto Maciel: Portaria Municipal n.º 17.772, de 16 de fevereiro de 2022;
- Posse:
  - Luciane Janaína Cardoso Romão: 08 de outubro de 2021;
  - Roberson Alberto Maciel: 10 de janeiro de 2022;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: documentação apresentada durante o processo eleitoral e arquivada no RH da Prefeitura Municipal;
  - Art. 8º-B, II:
    - Luciane Janaína Cardoso Romão: Certificação Anbima CPA 10, válida até 28/07/2024;
    - Roberson Alberto Maciel: Certificação Anbima CPA 20, válida até 24/04/2024;

### **MEMBRO INDICADO**

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor: **Abelard Helbling Junior;**
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 17.567, de 20 de outubro de 2021;
- Posse: 08 de outubro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;



- Art. 8º-B, II: Certificação CGRPPS, válida até 27/08/2023;

### **RECOMENDAÇÃO 05**

Que seja providenciada a documentação comprobatória do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender ao item 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## **Comitê de Investimentos (junho/2022)**

O Comitê de Investimentos é formado por 05 (cinco) membros, que mantém vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.7, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, conforme art. 88, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelos Conselhos Administrativo e Fiscal).

### **MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
  - **Ricardo Luiz Fernandes;**
  - **Gerson José Horbucz;**
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 020, de 26 de novembro de 2021;
- Posse: 22 de outubro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II:
    - Ricardo Luiz Fernandes: Certificação CPA 10, válida até 28/10/2023;
    - Gerson José Horbucz: Certificação CGRPPS, válida até 18/02/2025.

### **MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO FISCAL**

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor: **Abelard Helbling Junior;**
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 020, de 26 de novembro de 2021;
- Posse: 22 de outubro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II: Certificação CGRPPS, válida até 27/08/2023;

## MEMBROS NATOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
  - **Presidente: Sandra Heloísa de Biasi – Diretora Financeira e de Previdência;**
  - **Membro: Idelson Alves Porto – Diretor Presidente;**
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 020, de 26 de novembro de 2021;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
  - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
  - Art. 8º-B, II:
    - Sandra Heloisa de Biasi: Certificação Anbima CPA 10, válida até 05/08/2024;
    - Idelson Alves Porto: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024.

## RECOMENDAÇÃO 06

Que seja providenciada a documentação comprobatória do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender ao item 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 4 SEGURADOS

São **segurados ativos** do IPRESF os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo – aprovados em concurso público, dos Poderes Legislativo e Executivo, lotados nos seguintes órgãos/entidades:

- Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul;
- Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
- Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul;
- Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul.

Não são segurados ativos do IPRESF os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação ou exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

São **segurados inativos**: os servidores públicos municipais, aposentados em cargo efetivo, que tenham sido segurados ativos do IPRESF. O segurado aposentado que exerça ou venha a



exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo, vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

## 4.1 Recadastramento Anual

A realização de Recadastramento Anual e/ou Censo Previdenciário está prevista no art. 18, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, sob pena de retenção dos vencimentos:

Art. 18 Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPRESF e que se processará da seguinte forma:

[...]

§ 2º **O segurado deverá atualizar suas bases cadastrais, a cada ano**, no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESF, sob pena de retenção dos vencimentos até que a providência seja tomada.

[...] (Sem grifos no original)

Em que pese a realização do recadastramento obrigatório nos anos anteriores, no período de análise do presente Relatório (janeiro a junho de 2022), observou-se que o mesmo ainda não foi realizado. No entanto, como evidência de sua realização, o IPRESF apresentou a este Controle Interno o andamento da fase interna do Pregão Presencial que será lançado em julho/2022, para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de censo previdenciário de ativos, inativos e pensionistas.

13

### RECOMENDAÇÃO 07

Que seja realizado, no segundo semestre de 2022, o recadastramento/censo previdenciário anual obrigatório, com fundamento no art. 18, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, a fim de atender ao item 3.1.6, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 4.2 Prova de Vida

A realização de Prova de Vida anual está prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, sob pena de retenção dos proventos:

Art. 18 Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPRESF e que se processará da seguinte forma:

[...]

§ 3º **O segurado inativo e o pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano**, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESF, sob pena de retenção dos proventos ou da pensão, conforme o caso, até que a providência seja tomada.

[...] (Sem grifos no original)

A prova de vida foi realizada, conforme o Edital n.º 001/2022, publicado no mês de janeiro, tendo sido realizado no prazo legalmente exigido, através de horários pré-agendados, levantando-se os seguintes dados:

- Número de aposentados e pensionistas convocados: 111
- Número de aposentados e pensionistas que realizaram a prova de vida: 110
- Número de retenções de proventos: 01 (já regularizado).

## 5 ANÁLISE DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

### 5.1 Administrativa

O setor administrativo do IPRESF encontra-se sob a responsabilidade da Gerência Administrativa, com as seguintes competências legais:

Art. 87 São atribuições do Gerente Administrativo:

- a) gerenciar toda as licitações e contratos administrativos do IPRESF;
- b) responder pela execução dos programas de trabalho afetos à estrutura administrativa e operacional do IPRESF, incluindo atividades correlatas à Tecnologia de Informação;
- c) prestar e supervisionar o preenchimento das informações do IPRESF junto aos órgãos de controle em conjunto com o Diretor Financeiro e de Previdência;
- d) responder pelo controle patrimonial e pela manutenção dos bens móveis e imóveis do IPRESF;
- e) praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução das atividades do IPRESF;
- f) gerenciar todos os atos de gestão de pessoas dos servidores ativos do IPRESF;
- g) substituir o Diretor Financeiro e de Previdência nos seus impedimentos e ausências.

Durante o primeiro semestre, foram realizadas as seguintes contratações (em números):

- Licitações Dispensáveis (Compras Diretas): 12
- Dispensas/Inexigibilidades: 5
- Licitações/Pregões: 0

O IPRESF possui os seguintes contratos vigentes, neste primeiro semestre:

FORNECEDOR	CONTRATO Nº	ADITIVO	OBJETO	VENCIMENTO	MODALIDADE	PRORROGÁVEL DATA	VALOR
KLD	003/2021	****	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	19/08/2022	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	ATÉ 19/08/2026	R\$ 7.940,00
KALINOSKI	005/2021	****	SERVIÇOS DE INTERNET	04/10/2022	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	ATÉ 04/10/2026	R\$ 6.588,80
MERKADIA	005/2019	005.2-19	SITE	07/10/2022	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	ATÉ 07/10/2024	R\$ 5.395,80



TECNOSWEB	006/2019	006.2-19	SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	13/10/2022	PREGÃO PRESENCIAL	ATÉ 13/10/2024	R\$ 27.844,46
SMI	004/2017	004.4-17	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS	13/12/2022	PREGÃO PRESENCIAL	ATÉ 13/12/2022	R\$ 28.613,88
A4	002/2021	002.1-21	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	07/01/2023	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	ATÉ 07/01/2026	R\$ 5.965,72
DATAPREV	001/2022	****	SISTEMA COMPREV	12/01/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	13/01/2027	R\$ 7.200,00
ASSIMPASC	ANUIDADE	****	ANUIDADE DE ASSOCIADO	28/01/2023	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	NÃO POSSUI CONTRATO	R\$ 1.200,00
PORTO SEGURO	APÓLICE	****	SEGURO DO VEÍCULO	08/02/2023	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	NÃO POSSUI CONTRATO	5.000,00 (estimado)
POSTO MUSSE	002/2022	****	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	03/03/2023	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	ATÉ 03/03/2027	R\$ 6.290,00 (estimado)
KG MOTOS	001/2018	001.6-18	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	25/04/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ATÉ 25/04/2023	R\$ 58.572,00
IPM	101/2021	****	SISTEMA DE GESTÃO (RH, COMPRAS, CONTABILIDADE)	03/11/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	ATÉ 03/11/2026	R\$ 46.303,80
CDL	CERTIFICADO	****	TOKEN E-CPF E E-CNPJ (IDELSON)	19/02/2024	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	NÃO POSSUI CONTRATO	R\$ 465,00
CLD	CERTIFICADO	****	TOKEN E-CPF	11/05/2025	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	NÃO POSSUI CONTRATO	R\$ 211,50

As contratações estão sendo publicadas no site < <https://www.ipresf.sc.gov.br/contratacoes>>, atendendo ao item 3.2.8, alínea 'j', do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3. Não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área administrativa do IPRESF.

### RECOMENDAÇÃO 08

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.2 Arrecadação e Finanças

Quando à arrecadação, todos os repasses são efetuados mensalmente pela Câmara de Vereadores, SAMAE, Fundação Cultural, IPRESF (servidores ativos) e Município, não havendo valores a receber, bem como não há parcelamentos de repasses e/ou contribuições previdenciárias. Valor dos repasses:

REPASSES RECEBIDOS NO PERÍODO JANEIRO - JUNHO 2022	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	R\$ 4.977.288,07
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$ 5.419.952,06
APORTES	R\$ 4.636.016,42
COMPREV	R\$ 243.804,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.277.060,95</b>

Até o fim do 1º semestre, a arrecadação da entidade foi de R\$ 15.277.060,95. A entidade mantém o envio das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, aplicando-se o definido na lei orçamentária municipal, bem como presta constas ao TCE nos prazos legais.

PERÍODO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT/DÉFICIT
1º BI	R\$ 4.504.527,14	R\$ 1.509.370,71	R\$ 2.995.156,43
2º BI	R\$ 6.392.617,93	R\$ 1.507.312,88	R\$ 4.885.305,05
3º BI	R\$ 5.369.068,19	R\$ 1.672.123,26	R\$ 3.696.944,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.266.213,26</b>	<b>R\$ 4.688.806,85</b>	<b>R\$ 11.577.406,41</b>

Confrontando a despesa no valor de R\$ 4.688.806,85, em relação à receita de R\$ 16.266.213,26, a entidade obteve um superávit de R\$ 11.577.406,41 até o final do período em análise.

Não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de arrecadação e finanças do IPRESF. 16

### RECOMENDAÇÃO 09

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.3 Investimentos

A Política de Investimentos do ano de 2022 segue os limites regulados pela Resolução CMN n.º 4.963/2021, conforme demonstra o quadro a seguir:

Classificação	% Limite Resolução	% Limite PI 2022	% em carteira	
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, a	100%	100%	47,92	
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100%	100%	47,92	
ETF - 100% Títulos públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, c	100%	0,00%	0,00%	
Renda Fixa - Art. 7	Operações compromissadas Art. 7º, II	5%	0,00%	0,00%



	FI Renda Fixa Geral - Art. 7º, III, a	70%	70%	33,90%
	ETF Indices de RF Geral - Art. 7º, III, b	70%	70%	0,00%
	Ativos de RF de emissão de Inst. Financ. Bancárias - Art. 7º, IV	20%	20%	0,00%
	FI em direitos creditórios - cota sênior - Art. 7º, V, a	10%	10%	0,00%
	FI RF "crédito privado" - Art. 7º, V, b	10%	10%	0,00%
	FI debêntures de infraestrutura - Art. 7º, V, c	10%	10%	0,00%
<b>Renda Variável - Art. 8</b>	FI de Ações - Art. 8º, I	40%	40%	9,90%
	ETF - Indices de Ações - Art. 8º, II	40%	40%	0,00%
<b>Investimento no Exterior Art. 9</b>	Fundo de Renda Fixa - dívida externa Art. 9º, I	10%	10%	0,00%
	Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10%	10%	1,66%
	FI de Ações - BDR nível 1 - Art. 9º, III	10%	10%	1,43%
<b>Investimento Estruturado Art. 10</b>	FI Multimercado aberto - Art. 10º, I	10%	10%	5,06%
	FI em Participações - Art 10º, II	5%	5%	0,14%
	FI "Ações - mercado de acesso" - Art. 10, III	5%	5%	0,00%
<b>Fundos Imobiliários Art. 11</b>	FI Imobiliários - Art 11º	10%	10%	0,00%
<b>Empréstimo consignado Art. 12</b>	Empréstimo Consignado - Art 12º	10%	10%	0,00%
<b>Art. 8, 10 e 11</b>		40%	40%	15,09%

O IPRESF se encontra enquadrado à Resolução N.º 4.963/2021, e à Política de Investimento 2022. A Política de Investimentos está publicada no site do IPRESF <https://www.ipresf.sc.gov.br/download.php?id=1007>, e atende aos requisitos mínimos dispostos no item 3.2.6, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

Os relatórios necessários para a obtenção e manutenção do Nível II, descritos no item 3.2.6, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, estão disponíveis no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/relatorios-de-gestao-de-investimentos-de-2022>) e atendem aos requisitos necessários.

O IPRESF possui até o primeiro semestre no ano de 2022, um saldo de investimentos de R\$ 135.930.613,52, os quais estão distribuídos da seguinte forma:

<b>Tipo de Investimento</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Fundos de Investimentos - Renda Fixa	R\$ 110.943.582,47	81,26

Fundos de Investimentos – Renda Variável	R\$ 13.420.071,22	9,87
Fundos de Investimentos – Multimercado	R\$ 6.855.299,55	5,04
Fundos de Investimentos – Exterior	R\$ 4.196.718,60	3,09
Fundos em Participações	R\$ 192.268,54	0,14
Conta Corrente	R\$ 322.673,14	0,24%

Não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de investimentos do IPRESF.

### RECOMENDAÇÃO 10

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

Em relação aos investimentos, a assinatura conjunta do Diretor Presidente e da Diretora Financeira e de Previdência, para a realização dos atos, atende aos limites de alçada exigidos para o item 3.2.9, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.4 Atuarial

18

Em relação à Avaliação Atuarial, a mesma foi realizada pela empresa Lumens Atuarial, para o ano de 2022 (data-base 31/12/2021). O Relatório da Avaliação Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, foi elaborado e divulgado no site do instituto (<https://www.ipresf.sc.gov.br/avaliacao-atuarial>). O envio do DRAA é realizado anualmente, até 31 de março de cada ano, à Secretaria de Previdência/MF. Desta forma, entende-se como atendido o item 3.2.3, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.5 Benefícios

O plano de benefícios está disposto na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015:

Art. 20 O IPRESF compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;





- f) auxílio-doença; (Revogado pela Lei Complementar nº 96/2018)  
g) salário-família; e (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)  
h) salário-maternidade.  
h) salário-natalidade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 75/2015) (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)  
II - Quanto ao dependente:  
a) pensão por morte; e  
b) auxílio-reclusão. (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)  
Parágrafo único. É vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição da República, até que lei complementar federal discipline a matéria.

O rol de benefícios está limitado a aposentadorias e pensões, conforme exige a EC n.º 103/19.

Foram analisados pelo Controle Interno, no período deste relatório, os seguintes processos, para os quais foram emitidos relatórios de conformidade, por este órgão interno de controle, utilizando-se como base a Instrução Normativa n.º TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Servidor	Processo	Cargo	Regra de Aposentadoria /Pensão	Parecer	Data
Marta Maria Preussler	01/2022	Professora de Ensino Fundamental II –	Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição.	282/2022	18/04/2022
Edna Maria dos Santos - requerente Beneficiário: Osvaldo Krappe de Oliveira (Companheiro em união estável)	01/2022	Professora de Educação Infantil – Aposentada	Pensão por morte	367/2022	05/05/2022
Gilson José Rocha dos Santos – Pensão por morte de servidor (a) na ativa – Requerentes beneficiários – Danielle Haack da Costa (companheira em união estável), Maria Carolina Costa dos Santos (filha menor de 21 anos).	12/2021	Professor de Ensino Fundamental II	Pensão por morte	417/2022	07/06/2022

A concessão de benefícios segue a previsão legal contida na Constituição Federal e Emendas Constitucionais ainda aplicáveis – o IPRESF ainda não realizou a reforma da previdência; e, ainda, na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015. Apesar disso, não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de concessão de benefícios do IPRESF.

### RECOMENDAÇÃO 11

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.



## 5.6 *Transparência, Atendimento, Ouvidoria e Código de Ética*

O IPRESF oferece site institucional que atende os requisitos da transparência (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pro-gestao-rpps>), informa o endereço, expediente e canais de atendimento remoto (<https://www.ipresf.sc.gov.br/contato>), em atendimento ao item 3.2.8, no entanto, várias páginas não contam com o upload do arquivo, o que deverá ser regularizado.

### **RECOMENDAÇÃO 12**

Realizar a publicação dos documentos e informações indicados no item 3.2.8, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, no site do IPRESF.

A transparência ativa pode ser verificada por meio do site (<https://portalipresf.atende.net/#!/>), onde se pode verificar a divulgação de maneira transparente sobre toda a gestão do Instituto, tendo assim acesso as informações legais exigidas. A transparência passiva, da mesma forma, pode ser solicitada no Portal do Município, através de pedidos de acesso à informação (<https://saofranciscodosul.atende.net/?#!/tipo/acesso-informacao/>), cujo link está disponível no site do IPRESF.

A ouvidoria utilizada é a disponível pelo Instituto, através do sistema 'Fala.Br', em convênio com a Controladoria Geral da União, havendo profissional designado para o recebimento e tratamento das manifestações – Portaria IPRESF n.º 014, de 31 de agosto de 2018, no entanto, não foi encaminhada ao Controle Interno a comprovação de oferecimento de curso de capacitação a tal profissional na área de ouvidoria e acesso à informação.

### **RECOMENDAÇÃO 13**

Comprovar a capacitação do servidor nomeado na área de ouvidoria.

O Código de Ética está disponível no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/codigo-de-etica>), atendendo ao item 3.2.8 e 3.2.4, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, no entanto, não foram encontradas evidências de sua divulgação aos servidores, segurados, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros, etc. No primeiro semestre de 2022, não ocorreram denúncias, representações ou expedientes.

### **RECOMENDAÇÃO 14**

Comprovar a divulgação do Código de Ética aos relacionados no item 3.2.4, Nível II, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.7 *Compensação Previdenciária*

O novo COMPREV foi instituído no IPRESF, por Inexigibilidade de Licitação (Requisição de Despesas n.º 025/2021), no qual se contratou a DATAPREV para a prestação de serviço SAAS



(Software As A Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME n.º 15.829, de 02 de julho de 2020, com base no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Contrato n.º 006102/2022.P.

Todos os processos de Aposentadoria e Pensão por Morte, após o devido registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, são incluídos ao sistema requerendo a devida compensação.

## **5.8 Política de Segurança da Informação**

A área de tecnologia da informação está sendo desenvolvida no IPRESF, através da confecção da Política de Segurança da Informação, que se encontra disponível no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/politica-da-seguranca-da-informacao>), abrangendo servidores e prestadores de serviços, indicando a responsabilidade de cada um, com regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e computadores, além dos demais recursos tecnológicos do RPPS.

Também constam os procedimentos de contingência que determinam a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso e a área responsável por elas, no entanto, não foram encaminhadas ao Controle Interno as evidências de realização de tais controles.

### **RECOMENDAÇÃO 15**

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.5, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

### **RECOMENDAÇÃO 16**

Que seja encaminhada Política de Segurança da Informação aos servidores, prestadores de serviços, conselheiros e demais abrangidos, a fim de que prestem compromisso quanto à sua observância obrigatória.

### **RECOMENDAÇÃO 17**

Que sejam realizadas as adequações necessárias às exigências da LGPD, no âmbito do IPRESF.



## 5.9 *Jurídico*

O IPRESF possui Procurador Previdenciário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender todas as demandas jurídicas da entidade fundacional - emissão de pareceres em processos de concessão de benefícios, revisão legal, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais, etc., com a garantia de todas as prerrogativas aplicáveis aos advogados públicos, devidamente inscrito na OAB/SC sob o n.º 37.835.

### **RECOMENDAÇÃO 18**

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1, 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.10 *Relatório de Governança Corporativa*

Não foi encaminhado ao Controle Interno o Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2021 (periodicidade anual). O mesmo também não se encontra publicado no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/relatorios-de-governanca-corporativa>).

### **RECOMENDAÇÃO 19**

Que seja elaborado o Relatório de Governança Corporativa do IPRESF, e seja efetuada a sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.1, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.11 *Planejamento*

O IPRESF conta com Planejamento Estratégico aprovado para os anos de 2020-2024, aprovado pelo Conselho Administrativo, através da Resolução CADM/IPRESF n.º 004/2020, disponível no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/plano-de-acao-anual>), em atendimento ao item 3.2.2, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## 5.12 *Saúde e Segurança do Servidor*

O Município de São Francisco do Sul conta com SESMT estruturado, conforme Lei Municipal n.º 1159, de 14 de junho de 2011, e CIPA, com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores.



Em atendimento ao item 3.2.5, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3, observa-se que:

- Os editais do Município de São Francisco do Sul têm exigido a realização de exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação, os quais ficam arquivados no setor de RH;
- O IPRESF, no primeiro semestre, não possui contrato vigente para a prestação de serviços de perícia médica, a fim de atender a concessão e revisão dos benefícios por incapacidade;
- O Município de São Francisco do Sul possui serviço de perícia médica aos servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização;
- Não foram encaminhadas comprovação da realização de ações educativas para redução dos acidentes de trabalho, através da CIPA.

O IPRESF possui previsão legal de realização, a cada 02 anos, de revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício – art. 21, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, no entanto, diante da ausência de contrato vigente para o serviço de perícias médicas na Unidade Gestora, não foi possível verificar o atendimento a este requisito.

#### **RECOMENDAÇÃO 20**

Que seja efetuada a contratação do serviço de perícias médicas, no âmbito do IPRESF, para a realização de avaliações periciais dos benefícios por incapacidade, com a observância do prazo legal, a fim de atender ao item 3.2.5, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

#### **RECOMENDAÇÃO 21**

Que seja comprovada a realização de ações educativas, através da CIPA, para redução dos acidentes de trabalho, a fim de atender ao item 3.2.5, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## **6 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

### **6.1 Plano de Ação de Capacitação**

Não foi encaminhado Plano de Capacitação do IPRESF ao Controle Interno. O mesmo também não se encontra publicado no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/plano-de-acao-de-capacitacao>).

## **RECOMENDAÇÃO 22**

Que seja efetuado Plano de Ação de Capacitação para o ano de 2022, e publicado site do IPRESF, a fim de atender ao item 3.3.1, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

## **6.2 Ações de Diálogo**

O IPRESF tem realizado ações de educação previdenciária, através dos seguintes critérios, que levam conhecimentos básicos e essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários:

### **CARTILHAS**

Estão disponíveis no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/cartilhas>) e na versão impressa as seguintes cartilhas.

- PERGUNTAS E RESPOSTAS – ADEQUAÇÃO DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA;
- REGRAS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
- PEDIDO DE APOSENTADORIA ‘PASSO A PASSO’.

### **PROGRAMA MINHA APOSENTADORIA**

O Programa ‘Minha Aposentadoria’, desenvolvido pelo IPRESF, é realizado mediante solicitação das chefias dos órgãos e entidades que compõe a administração pública municipal, e caracteriza-se pelo atendimento presencial dos servidores em seu local de trabalho, pela equipe previdenciária do IPRESF, com data pré-agendada, onde os segurados podem tirar dúvidas, realizar simulações e obter esclarecimentos sobre o processo de concessão de benefícios. O programa é destinado aos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Sul. Consta no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/programa-minha-aposentadoria>), com cronograma de realização (<https://www.ipresf.sc.gov.br/cronograma-de-atendimento-2022>).

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL**

O IPRESF não realizou, no primeiro semestre de 2022, audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

## **RECOMENDAÇÃO 23**

Que seja realizada ‘Audiência Pública Anual’, no ano de 2022, a fim de atender ao item 3.3.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.



## **7 CONCLUSÃO**

Por fim, este relatório concentrou-se na análise e acompanhamento de alguns dos principais indicadores financeiros, atuariais e orçamentários do IPRESF, assim como da regularidade das principais operações do Instituto.

No período em apuração, e somente pelos processos e resultados analisados, evidencia-se que a gestão do IPRESF, vem sendo, no geral, bem sucedida no alcance de suas metas e na manutenção da regularidade, dando publicidade a seus atos, inclusive aprimorando a atualização tempestiva do Portal da Transparência e do site do Instituto.

Diante do exposto, a Controladoria Geral é de Parecer favorável quanto a identificação de evidências de boas práticas de gestão, com ressalvas quanto às recomendações exaradas ao longo do presente instrumento, as quais deverão ser adequadas, a fim de que o IPRESF possa manter a certificação no Nível II, do Pró-Gestão RPPS, que vencerá em 16 de dezembro de 2022.

São Francisco do Sul, julho de 2022.



**BRUNO DE ANDRADE CLEMENTE**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Portaria Municipal n.º 16.931, de 04 de janeiro de 2021